

LEI Nº 3.563 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Dá denominação ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social situado à Rua Dr. José Maria, Centro - **CREAS José Aldo de Araújo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social localizado na Rua Dr. José Maria, centro, fica denominado - **CREAS José Aldo de Araújo.**

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva ao homenageado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: César Durando

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 1.663/2022

PROPOSTA Nº 3563/2022
de Folhas 02
Total de Folhas 07
Gl.
Responsável

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dá denominação ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social situado à Rua Dr. José Maria, Centro - CREAS José Aldo de Araújo”. Tombada sob nº 3.563, de 05 de setembro de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ALCANTARA, 13/09/2022
n.º 3.563/2022
n.º de Folhas 03
Total de Folhas 07
Gh
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 0081/2022 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dá denominação ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social situado à Rua Dr. José Maria, Centro - **CREAS José Aldo de Araújo**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social localizado na Rua Dr. José Maria, centro, fica denominado - **CREAS José Aldo de Araújo**.

Art. 2º Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva ao homenageado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autór: César Durando

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2022.

AEROLANDE AMOS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTÔNIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

APROVADO
Votação: 12 x 0
Data: 01/09/2022

APROVADO
Votação: 12 x 0
Data: 01/09/2022

PROJETO DE LEI Nº 0081/2022 – 05/08/2022

Autor: César Durando

Ementa: Dá denominação ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social situado à Rua Dr. José Maria, Centro - **CREAS José Aldo de Araújo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social localizado na Rua Dr. José Maria, centro, fica denominado - **CREAS José Aldo de Araújo.**

Art. 2º Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva ao homenageado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores vereadores,

Apresentamos o presente projeto de lei que tem como finalidade prestar uma justa homenagem ao Sr. José Aldo de Araújo, Filho de Antônio Amaro e Dona Maria, nascido em 12 de setembro de 1955, em Belo Jardim no Agreste pernambucano.

José Aldo de Araújo foi irmão de Salete, Zé Antônio, Ceíça Amaro, Alvanir e Gorete, tendo passado toda sua infância, adolescência e primeira fase adulta na sua cidade de Belo Jardim.

Concluiu o curso em Técnico Agrícola no Colégio Agrícola de Belo Jardim em 1975, começando a trabalhar numa Cooperativa ainda em sua terra. No ano de 1978, José Aldo se mudou para Petrolina para trabalhar na cooperativa Cocane. Conheceu Georgina Amorim e, em 1980, aos 23 anos, casaram-se em Recife, onde ele passou alguns meses a trabalho.

Retornaram a Petrolina e tiveram seu primeiro filho, em fevereiro de 1981.

Alguns anos depois, José Aldo começou a empreender no Vale, quando abriu a Casa do Colono, em parceria com Ivanildo Araújo, seu primo. Anos depois, já sem a parceria de seu primo, José Aldo fundaria a loja de insumos agrícolas, a Plantebem.

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Nº 3.563 / 2022
nº de Folhas 04
Total de Folhas 07
Ch
Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Lei nº 3.563 / 2022
Nº de Folhas 05
Total de Folhas 07
Ch
Responsável

Apaixonado pelo agronegócio, e também admirador de Petrolina, levava o nome da cidade onde quer que fosse, chegando, inclusive, a empreender no Estado do Tocantins.

Quem o conheceu José Aldo de Araújo e gozou de seu convívio, pôde usufruir de um amigo leal, um palhaço sem circo e um cidadão ético, desprovido de vaidade e totalmente dedicado a sua família de origem, bem como a que formou com Georgina. Construiu um nome admirado por todos os lugares em que passou.

Em setembro de 2017, Aldo foi surpreendido pela fatalidade quando passou mal em Teresina e, após 40 dias, veio a falecer na cidade de São Paulo. Foi sepultado onde viveu na cidade que amava e onde viveu por grande período da sua vida: Petrolina.

José Aldo de Araújo deixou como descendentes: Aldo Araújo, que gerou Maria Eduarda, Maria Julia, Aldo Filho e Maria Clara; Renata Araújo, que é mãe de Victor e Maria Fernanda; e o seu caçula, Marcelo Araújo, espera Arthur para encantar a vida de sua família. Georgina, Aldo Araújo e Renata, permanecem em Petrolina e Marcelo, reside em Teresina.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2022.

CÉSAR DURANDO
Vereador - União Brasil

fggp

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

MUNICIPAL
Lei nº 3563 / 2022
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 07
Ch.
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 081/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SITUADO À RUA DR. JOSÉ MARIA, CENTRO - CREAS JOSÉ ALDO DE ARAÚJO.

AUTOR: CÉSAR DURANDO

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual dá denominação ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social situado à Rua Dr. José Maria, Centro - **CREAS José Aldo de Araújo**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2022.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 081/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SITUADO À RUA DR. JOSÉ MARIA, CENTRO - CREAS JOSÉ ALDO DE ARAÚJO.

AUTOR: CÉSAR DURANDO

RELATOR: ALEX SANDRO DE JESUS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
nº 3563 / 2022
de Folhas 07
Total de Folhas 07
Ch
Favorável

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo tem como finalidade prestar uma justa homenagem ao Sr. **José Aldo de Araújo**, um empreendedor apaixonado pelo agronegócio que contribui com desenvolvimento da Região do Vale do São Francisco.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2022.


VER. GATURIANO PIRES DA SILVA – PRESIDENTE


VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO